



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Contrato Administrativo nº 00042/2026

Contratada: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Av. Possidônio José da Costa, nº 881, Centro, Diamante/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, referente ao contrato firmado com a empresa **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, mediante as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00042/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Município de Diamante/PB, até o final do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente extinção unilateral fundamenta-se nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo, que prevê a possibilidade de extinção do ajuste por ato unilateral e escrito da Administração, diante das hipóteses legais de descumprimento contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA EXTINÇÃO

A extinção unilateral decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente em razão da não entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal, mesmo após a emissão de ordens de compra, reenvios e notificações encaminhadas à contratada.

As ordens de compra emitidas previam prazo de entrega de 05 dias úteis, contudo a empresa deixou de atender às solicitações da Administração, comprometendo o regular abastecimento de materiais

essenciais à Secretaria Municipal de Saúde e caracterizando quebra contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

A partir da assinatura deste Termo, fica formalmente extinto, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 00042/2026, celebrado com a empresa **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, não subsistindo obrigação da Administração quanto à continuidade da contratação.

A extinção ora formalizada não impede a Administração Municipal de apurar eventual prejuízo ao erário, aplicar as sanções administrativas cabíveis, realizar glosas ou retenções, caso existentes, bem como adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS

Fica ressalvado que eventual pagamento somente será realizado caso haja comprovação de entrega efetiva, regular recebimento dos produtos pela Administração, emissão de nota fiscal válida e atesto pelo setor competente, observadas as condições contratuais e legais.

Não será devido qualquer pagamento por produtos não entregues ou por obrigações não executadas pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo no meio oficial competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula contratual pertinente, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Após a formalização da presente extinção, os autos deverão ser encaminhados ao setor competente para adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto à eventual convocação de licitantes remanescentes, realização de nova contratação, apuração de responsabilidade da contratada e aplicação das penalidades cabíveis, caso constatadas.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo.

Diamante/PB, 05 de maio de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Municipal de Diamante/PB

CONTRATANTE